

PARECER JURÍDICO SPJ-L Nº 181/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Processo licitatório, na modalidade pregão presencial, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de faxina, limpeza de vidrarias, conservação e higienização, nas dependências do DEMSUR, compreendendo a parte administrativa e o prédio de atendimento ao usuário, situada no Centro Administrativo, ETA Gávea, Ponto de Apoio DLU, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de EPI's e Uniformes, com a utilização dos insumos e materiais de limpeza do DEMSUR.

Veio a exame desta assessoria jurídica, após remessa pelo SPJ-L nº 181/2021, Parecer Jurídico do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, de nº 034/2021, conforme descrito acima, especificamente quanto à Planilha de Custos apresentada pela empresa BRAÇO FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA após a sessão de abertura realizada aos 05/05/2021.

Restou registrado na ata da referida sessão, na ocorrência¹, "Após a apresentação dos valores das propostas o Pregoeiro paralisou a sessão para abertura de diligência do valor ofertado pela empresa BRAÇO FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A empresa deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias, a planilha de composição de custos para atendimento ao preço ofertado perante a Convenção Coletiva da Classe, findando o prazo em 10/05/2021 às 17:00 horas."

Assim, a empresa no momento classificada em primeiro lugar com o valor de R\$ 2.400,00 apresentou sua planilha de custos, apontando um lucro de R\$ 326,31 por funcionário, vide fls. 366/367.

Às fls. 368, o Pregoeiro remeteu a planilha de custos apresentada ao setor de contabilidade do DEMSUR para análise, tomando-se por base a Convenção Coletiva da Classe e as demais disposições dispostas no edital.

Em resposta, assinada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, pelo Contador e pelo Controlador Interno da autarquia, vide fls. 370/373, bem como na planilha de fls. 374/375, restou claro, com base nas obrigações dispostas no edital, e principalmente com base na Convenção Coletiva de Trabalho da classe, que, não foi apresentado na planilha de custos, valores referentes ao fornecimento de EPI's, bem como valores referentes à obrigação previdenciária (patronal).

Também não foi apresentado na planilha de custos valores referente ao FGTS sobre o 13º salário, de modo que na planilha anexada pela diretoria às fls. 374/375 chegou-se ao valor total de custos de R\$ 2.773,66, em oposição ao valor ofertado pela licitante, de R\$ 2.400,00.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos especificados.

6.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.3 – A contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho sendo:

6.3.1 - Calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, jaqueta de frio ou japona, crachá com identificação, livro de ocorrência.

Observação: A convenção coletiva de trabalho que deverá ser utilizada para o processo em questão é a elaborada pelo SINDEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO EST. DE MG do ano de 2021 (CCT CATAGUASES REGIÃO 2021), Disponível em: <https://seacmg.com.br/cct-2021-asseio-e-conservacao/>

Desse modo, em análise à planilha apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira, nota-se que o valor ofertado pela empresa licitante, R\$ 2.400,00, não suporta o piso de despesas obrigatórias da categoria, R\$ 2.773,66, além de não terem sido arroladas na planilha da empresa as despesas citadas à fl. 373, como fornecimento de EPI's, obrigação previdenciária patronal e FGTS sobre 13º salário.

DECISÃO:

Diante do exposto, e com base na análise e planilha financeira e contábil apresentada pela Diretoria, Contabilidade e Controle Interno do DEMSUR, de fls. 370/375, conclui-se que qualquer valor apresentado abaixo do patamar de R\$ 2.773,66 não atenderá a Convenção Coletiva de Trabalho disposta no edital, razão pela qual **OPINO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** ofertada pela empresa BRAÇO FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com a continuação da sessão e rodada de lances entre as demais empresas, e consequente desclassificação das propostas que porventura também não atendam ao valor mínimo com base na Convenção Coletiva prevista no edital e atualizada no corrente ano.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 08 de junho de 2021.



Henrique Cerqueira La-Gatta

Analista Jurídico / DEMSUR

MASP 1562



DEMSUR

Diretoria Jurídica

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

SPJ - L - Nº

181/2021

Recebido por:

SETOR CONSULENTE:
Setor de LicitaçãoASSUNTO:
Parecer sobre **Planilha de Custos** do Pregão Presencial 034/2021**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

CONSULENTE:

Nelson Antônio Nunes de
CarvalhoEMAIL DO
CONSULENTEcompras@demsur.com.br

TELEFONE DO CONSULENTE

3696-3459

OBJETO DA CONSULTA:

Solicitamos Parecer Jurídico referente à planilha de custos apresentada pela empresa BRACO FORTE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, classificada em 1º lugar para o Pregão Presencial 034/2021 - Serviço de Limpeza (sede Administrativa e outros), tendo sido solicitada em Ata de Sessão do dia 05/05/2021, às fls. 361 a 362, conforme transcrito a seguir:

“Ocorrência¹: Após a apresentação dos valores das propostas o Pregoeiro paralizou a sessão para abertura de diligência do valor ofertado pela empresa BRACO FORTE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. A empresa deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias, a planilha de composição de custos para atendimento ao preço ofertado perante a Convenção Coletiva da Classe, findando o prazo em 10/05/2021 às 17:00 horas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Os representantes presentes manifestaram-se pela não interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato. Os participantes serão informados quanto à decisão após a análise da planilha apresentada da nova data para a rodada de lances. Os envelopes de habilitação das empresas ficarão retidos sob a guarda do pregoeiro lacrados e rubricados até a nova data”.

Observação¹: A empresa **BRACO FORTE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** apresentou em tempo hábil a planilha de custos exigida conforme citado acima, constante das fls. 364 a 367, sendo entregue em 10/05/2021. Após foi solicitado uma análise do Setor de Contabilidade e foi emitido através da CI 15/2021 a resposta de que a empresa deixou de apresentar na planilha de custos valores referente ao fornecimento de EPI"s; valores referente a obrigação patronal e valores referente ao FGTS sobre pagamento de 13º salário, constante às fls. 373.

Para fins de comprovação da resposta emitida pelo Setor de Contabilidade, conforme citado na *Observação¹*, a Diretoria Administrativa e Financeira do DEMSUR elaborou uma planilha de custos, contendo todas as obrigações que devem ser cumpridas por uma empresa em caso de contratação dos serviços, objeto de certame, somando o valor mensal de R\$ 2.773,66 (dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), às fls. 374 a 375.

Observação²: O valor mensal proposto pela empresa **BRACO FORTE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** foi de R\$ 2.400,00 (dois e quatrocentos reais), com variação de **R\$ 373,66** em comparação à planilha de custos elaborada pela Diretoria Administrativa e Financeira do DEMSUR.

E nos compete informar até o presente momento.

DESCRIPTIVO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ANEXADA:

Pasta 1 e 2 do Pregão Presencial nº 034/2021

31/05/2021

DATA

IDENTIFICAÇÃO DO CONSULENTE